



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Revogada pela Portaria Conjunta n. 13 de 14 de junho de 2023

~~PORTARIA CONJUNTA N.15, DE 13 DE JUNHO DE 2022.~~

~~Institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos para implantação e desenvolvimento da Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e atos infracionais do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.~~

-

~~O PRESIDENTE E A CORREGEDORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,~~ no uso de suas respectivas atribuições legais e regimentais, e

~~CONSIDERANDO~~ Considerando a [Lei Federal n. 9.807, de 13 de julho de 1999](#), que estabeleceu normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, e instituiu o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas;

~~CONSIDERANDO~~ a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ n. 253, de 4 de setembro de 2018](#), que definiu a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais;

~~CONSIDERANDO~~ a [Resolução CNJ n. 386, de 9 de abril de 2021](#), que alterou a [Resolução CNJ n. 253/2018](#), voltada ao aperfeiçoamento da política para prever as atribuições dos centros especializados de atenção às vítimas, dentre outras disposições;

~~CONSIDERANDO~~ a necessidade de adoção de medidas para garantir o acolhimento digno e efetivo às vítimas de crimes e de atos infracionais; e

~~CONSIDERANDO~~ as informações e deliberações contidas no procedimento SEI n. 0002034-56.2021.8.23.8000,

-

RESOLVEM:

~~Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho voltado à elaboração de estudos para implantação e desenvolvimento da política institucional de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais do Poder Judiciário de Roraima.~~

~~Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:~~

~~I – encaminhar à Presidência minuta de ato normativo para regulamentação da política de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais no âmbito do Tribunal;~~



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

~~II — execução do Plano de Trabalho estabelecido pela Presidência e Corregedoria Geral de Justiça, sugerindo revisão, se necessário; e~~

~~III — propor outras ações que se mostrarem indispensáveis à implantação da política, inclusive a criação do centro especializado de atenção à vítima, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal.~~

~~Art. 3º Integram o Grupo de Trabalho:~~

~~I — Bruno Fernando Alves Costa, presidente;~~

~~I — Esdras Silva Pinto, Juiz Auxiliar da Presidência, como Presidente; ([Redação dada pela Portaria Conjunta n. 8, de 2023](#))~~

~~II — Aline Vasconcelos Carvalho, matrícula 3011085;~~

~~II — Rafaella Holanda Silveira, Juíza Auxiliar da Corregedoria Interina, como Coordenadora; ([Redação dada pela Portaria Conjunta n. 8, de 2023](#))~~

~~III — Fabiana Moraes Rocha Lima, matrícula 3011289;~~

~~III — Aline Vasconcelos Carvalho, membro; ([Redação dada pela Portaria Conjunta n. 8, de 2023](#))~~

~~IV — Josué Teles Meneses Albuquerque, matrícula 3012236;~~

~~IV — Fabiana Moraes Rocha Lima, membro; ([Redação dada pela Portaria Conjunta n. 8, de 2023](#))~~

~~V — Giovani da Silva Messias, matrícula 3011191;~~

~~V — Josué Teles Meneses Albuquerque, membro; ([Redação dada pela Portaria Conjunta n. 8, de 2023](#))~~

~~VI — Cid Nadson Silva Souza, matrícula 3011290;~~

~~VI — Giovani da Silva Messias, membro; ([Redação dada pela Portaria Conjunta n. 8, de 2023](#))~~

~~VII — Rafael Cunha Sousa, matrícula 3011582;~~

~~VII — Cid Nadson Silva Souza, membro; ([Redação dada pela Portaria Conjunta n. 8, de 2023](#))~~

~~VIII — Lafayette Rodrigues Bezerra, matrícula 3011057.~~

~~VIII — Rafael Cunha Sousa, membro; ([Redação dada pela Portaria Conjunta n. 8, de 2023](#))~~

~~IX — Lafayette Rodrigues Bezerra, membro. ([Redação dada pela Portaria Conjunta n. 8, de 2023](#))~~

~~Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio de servidores das unidades administrativas e judiciais do Tribunal.~~

~~Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio de servidores das unidades administrativas e judiciais do Tribunal.~~

~~Art. 4º As atividades do Grupo de Trabalho serão desenvolvidas até o dia 30 de junho de 2022, com apresentação de relatório final.~~



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

~~Art. 4º O relatório final das atividades do Grupo de Trabalho será entregue até o dia 30 de junho do respectivo ano de atuação.~~

~~Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Cristóvão Suter**~~

~~Presidente~~

~~-~~

~~**Tânia Vasconcelos**~~

~~Corregedora Geral de Justiça~~

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 7169](#), 14.6.2022, pp. 2-3.